Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cam. N.º 085/2010 Erechim, 18 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 081/2010, que Altera a alínea "d" do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 081/2010.

Altera a alínea "d" do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1.º Fica alterada a alínea "d" do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA:

.....

III – .....

d) Exame digestivo terapêutico R$ 100,00 (cem reais) por exame, até 10 (dez) exames mensais.

....." (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a alínea "d" do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde conta, atualmente, com uma demanda reprimida de atendimento a pacientes, usuários do SUS, em algumas áreas abrangidas pelo Convênio n.º 034/07. A alteração proposta tem por objetivo ampliar o número dos exames digestivos terapêuticos, de 04 para 10 exames mensais, visando suprir essa demanda. Cabe destacar que o valor de cada exame continuará sendo o mesmo, R$ 100,00 (cem reais), pago desde 2007, quando foi firmado o referido Convênio.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal